



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

DATA: 26.01.2018

ABERT: 08.02.2018

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

DATA: 26/01/2018.

ABERTURA: 08/02/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **14/2018**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **08 de fevereiro de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/01/2018, a partir das 08h00min (oito horas).
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/02/2018, às 08h00min (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2018, após as 08h00min (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/02/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 08 de fevereiro de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 08 de fevereiro de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 14/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser



adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos



originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



d) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) **Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor – LCVM**, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

b) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante na internet.

c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **Treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

d) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**



10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	912	3077
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF – PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo



tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

19.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

19.6. Empresas que não apresentarem NF’e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.



20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do equipamento recebido ora contratado.

22.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento recebido e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

22.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do equipamento recebido, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

Aquisição de 01 retroescavadeira nova para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, conforme abaixo:

PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticle que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A retroescavadeira, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamento indispensável para que o resultado



seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE E QUANTIDADE

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	01	RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG	235.000,00

3.1 - Especificações complementares:

3.1.1 – O motor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e de acordo com as normas de emissões MAR-1 (Anexar LCVM).

3.1.2 – A caçamba da retro deve ter capacidade mínima de 24 polegadas;

3.1.3 – Pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18 e traseiros 17.5-2.5.

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5 - No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**



c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios - SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

5.3 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.5 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.6 - Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 14/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG		

Especificações complementares:

1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).
2. A caçamba da retro deve ter a capacidade xxxxxxxxxxxxxx (mínima de 24 polegadas).
3. Pneus dianteiros com medidas xxxxxxxxxxxxxx (mínimas de 12.5/80-18 e traseiros 17.5-2.5).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	912	3077
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;*
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF – PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.***
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.*

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada no pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do equipamento recebido ora contratado.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento recebido e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do equipamento recebido, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;



XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do equipamento corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 08 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 235.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7065 | Pato Branco, 27 e 28 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
URBANA (PATRONAL)

O Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Sudoeste do Estado do Paraná (SHBRs), em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vem, pelo presente, **INFORMAR E SOLICITAR** às empresas da categoria de Hotéis, Hotéis-Fazenda, Moradia, Hospedarias, Casas de Comodões, Flats, Pensões, Pousadas, Restaurantes, Buffets, Rotisseries, Salchicharias, Buffets de Café Colonial, Cafés, Pizzarias, Lanchonetes, Lancherias, Bares, Bombonieres, Botequins, Casa de Chá, Cantinas, Casas de Carnes assadas, Choperias, Churrascarias, Drive-In, Serv-arc, Fast-food, Docerias, Confeitarias, Pastelarias, Sorveterias, Caldo-de-cana, Tâxi-giri, Carinhões de Cachorros Quentes, Carrinhos de Água de coco e Pipoca, Trailers de lanches e Cachorros Quentes, empresas que comercializam alimentos preparados em geral, açougue (cozinha industrial), e empresas que comercializam bebidas: alcoólicas (vinho, uva), com abrangência territorial do Sudoeste do Estado do Paraná, que recolham a Contribuição Sindical (Patronal) Urbana referente ao exercício de 2018 – conforme estabelecido pelos artigos 578 a 592 da CLT – com vencimento até 31 de janeiro de 2018 para pessoas jurídicas e até 28 de fevereiro de 2018 para autônomos. As Guias da Contribuição Sindical (Patronal) Urbana, e que se refere o presente edital, estão disponíveis na Internet, através do endereço: www.shbrs-sudoeste.org.br.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2018

Leonardo Camozzato

Presidente do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Sudoeste do Estado do Paraná – SHBRs.

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP: 81.200-000

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP: 81.200-000
Fone/Fax: (41) 3222-1234 (CNPJ nº 06.908.410/0001-01)

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
IVANI UHINO FINGER - ESCRIVÃ

Edital de Citação
Prazo de 30 dias

O Exmo. Doutor CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda - PR. Na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº.0001490-80/2015.8.16.0076 (PROJUD) de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - SOCIÉDARIES PARQUE DAS ARAUCÁRIAS SOCOPAR - e executado CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda - PR. Na forma da lei...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ BELIBACH, Registrador Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/76, que FRANCIS GONATTO e sua esposa CRISTINA PEREIRA GONATTO, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, inscricões de matrícula nº 001.242.429-52, eis com CPF nº 02.776.599-24, residentes e domiciliados a Linha Trac de Mato, em favela O'Connell, a JOSE ZELINDO BOCAAMANTA, brasileiro, separado judicialmente, com CPF nº 405.908.429-34, residente e domiciliado à Rua Joséfa Idônia, centro, em favela O'Connell, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/76, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 22.831, constante no Livro 2 desta serventia registral, com área superficial de 23.069,04m², situado no Lote nº 163 da Estrada Entre Fios 2ª Parte Setor D, na Planície Urbana do Município de Pato Branco, denominado "LOTEAMENTO FRANCIS GONATTO", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco, na forma do Decreto nº 113.2016, de 26/09/2016, publicado em 27/09/2016. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 211, com 4.062,10m², composta por 10 lotes; Quadra 212, com 1.897,41m², composta por 03 lotes; Quadra 213, com 2.616,59m², composta por 08 lotes; Quadra 214, com 1.687,54m², composta por 05 lotes; Quadra 215, com 1.714,26m², composta por 10 lotes; Área total do lote: 17.532,00m²; Área total inscricões: 4.935,30m², composta pelo Lote 04 da Quadra 211, com 897,55m² e Lote 10 da Quadra 212, com 4.337,79m². Área total ocupada pela fundação: 5.632,00m². Os documentos necessários foram providos sob nº 98.187, em 10/01/2018, e encontram-se à disposição dos interessados nesta 2ª Parte de Edital, situado à Avenida Brasil, nº 838, centro, no Município de Pato Branco-PR (Tel: (41) 3222-5140). As Inscrições de que se trata encontram-se em processo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, situado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. Findo o prazo sem inscricões, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 10, § 1º, da Lei nº 6.766/76. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco-PR, aos 24 de janeiro de 2018.



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.908.410/0001-01
Telefone: (41) 3242-4600 - Rua Santa Durand, nº 3.883
CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 2016/017
Pregão Presencial: nº 101/0017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAZ

Em face a inabilitação das empresas interessadas na execução do objeto da licitação em epígrafe, rejeito a sua proposta e declaro a licitação FRACASSADA, conforme Ata Incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.

Oscar Camaral Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº	NOME	ASSUNTO	DATA
028	SILVANA OLIVEIRA DE	EXCERTE DE APOSENTADORIA DE CORRENTE DE FALCIMENTO	23/01/2018
030	ROSANA MARCABINI	TORNA SEM EFETO NOMEAÇÃO	25/01/2018
031	CRISTINA FISSATO	NOMEAÇÃO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 035/2015	25/01/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (as) no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br/ptm - Edição do dia 25 de janeiro de 2018, respectivamente, volume Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 031

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR um caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Orientador Fisiocorporal - função Orientador Fisiocorporal - Natação e Hidroginástica.

ORIENTADOR FISIOCORPORAL - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA

Nome: Cristiane Pessato

Art. 2º Fazer o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, sob o signo do Prefeito de Pato Branco em 25 de janeiro de 2018. Assinatura Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (a) no Concurso Público Municipal, para comparecer à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções de artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 031/2018.

ORIENTADOR FISIOCORPORAL - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA

Nº INSC: Nome: Cristiane Pessato

CLASSE: 03

Pato Branco, em 25 de janeiro de 2018.

Ademilson Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.

Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº 20018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTA SICONV Nº 10204/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 08 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 235.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 26 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

DATA: 11/01/18 ABERTURA: 24/01/18 HORÁRIO: 08:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ARBITROS, ARBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VENDO A REALIZAÇÃO CAMPEONATOS MUNDIAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2018, HOMOLOGO o lote a seguir no seguinte vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
01	01	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	374,86	17.482,80	
	02	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	199,89	39.989,00	
	03	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	104,89	15.748,50	
	04	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	100,59	87.802,20	
	05	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	596,41	17.386,30	
	06	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	774,62	11.623,80	
	07	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	239,93	10.945,90	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					251.400,30

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
------------	----------------	--------------------	-------

ESCOLA DO ESPORTE D. A. 06.947.000/0001-07 251.400,30

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação e de R\$ 251.400,30 (duzentos e cinquenta e um mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Coronel Vívda, 25 de janeiro de 2018. André Alar Schiavon, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, referente à aquisição de material pedagógico (apostilas), para as turmas de Pré I e Pré II, dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais Regulares do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: SEPE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. São João, 24 de janeiro de 2018. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, referente à contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços radiológicos no Pronto Atendimento - PA, de segunda a sexta, no Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Jussara Gimenes. São João, 24 de janeiro de 2018. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, referente à contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços radiológicos no Pronto Atendimento - PA, de segunda a sexta, no Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Jussara Gimenes. São João, 24 de janeiro de 2018. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 02/2018, Contratante: Município de São João, Contratada: Delfino Nunes de Almeida - ME, Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 06/2016, por mais 12 meses.

*Extrato do Contrato nº 04/2018, Contratante: Município de São João, Contratada: SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda, Objeto: Aquisição de material pedagógico (apostilas), para as turmas de Pré I e Pré II, dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais Regulares do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 41.250,00.

*Extrato do Contrato nº 05/2018, Contratante: Município de São João, Contratada: Jussara Gimenes, Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços radiológicos no Pronto Atendimento - PA, de segunda a sexta, no Município de São João - PR. Valor Global R\$ 13.200,00.

*Aviso de Licitação - Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - Processo de Inexigibilidade nº 02/2018. O Município de São João - Paraná, torna público, que receberá documentação para o objeto abaixo, no período de 30/01/2018 à 30/12/2018 no horário de expediente normal. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas visando a prestação de serviços por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia, inglês, educação física e artes, para atuação como substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença maternidade, e demais previstos na Legislação Municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e nº 1.539/2014 por docentes do quadro efetivo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533-8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal da Transparência. São João, 25 de janeiro de 2018. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1533

Página 517/204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

DATA: 11/01/18 ABERTURA: 24/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	374,96	67.492,80
	02	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	199,98	39.996,00
	03	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	104,99	15.748,50
	04	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	109,99	87.992,00
	05	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	596,61	17.898,30
	06	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	774,92	11.623,80
	07	ESCOLA DO ESPORTE D. A.	709,93	10.648,95
VALOR TOTAL DO LOTE 01				251.400,35

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ESCOLA DO ESPORTE D. A.	05.547.050/0001-07	251.400,35

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 251.400,35 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e trinta e cinco centavos). Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod258428

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 RETROSCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 08 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 235.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azillero—Presidente da CPL.

Cod258436



Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE CASTRO CNPJ Nº 77.001.311/0001-08 E
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ Nº
03.273.207/0001-28.

OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS
(SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL
REAIS) EM QUATRO PARCELAS DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL
REAIS), SENDO QUE AS MESMAS DEVERÃO SER DEPOSITADAS EM
CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA DO BANCO DO BRASIL, ATÉ O DIA
05 DOS MESES DE FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO/2018.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO DESTE CONTRATO
SERÁ DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR

PREFEITO

ERNESTO ALEXANDRE BASSO

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO

6399/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 008/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos
esportivos para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo,
conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo
VII), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às
08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018.

Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 10:00 horas do dia 21 de fevereiro de
2018. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link
(bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da
Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou
pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de janeiro de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

6864/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 -
CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF -
PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do
cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de janeiro de
2018 até às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Abertura das
propostas após às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Início da
disputa de preços às 09h30min do dia 08 de fevereiro de 2018.
VALOR MÁXIMO: R\$ 235.000,00. Os procedimentos para acesso ao
Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br.
O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou
www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de
fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de
janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

6854/2018

Esperança Nova

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que às
09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018, na Divisão de Licitações e
Contratos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor
preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch 1.0	02	80.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser
solicitados junto a Pregoeira Vanessa Garcia Oliani Braga - de Esperança Nova,
Paraná, Brasil - Telefone: (44) 36408000 - Email:
licitacoespnova@outlook.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e
seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no
seguinte endereço: Av. Juvenal Silva Braga, das 08:00 às 17:00 horas.
Esperança Nova, 26 de janeiro de 2018. Vanessa Garcia Oliani Braga -
Pregoeira

6990/2018

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

Processo Administrativo nº. 07/2018 / Protocolo nº 26.850/2017

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks e
periféricos, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia de Informação -
Secretaria Municipal de Administração. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993
e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e
Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 08 de Fevereiro de
2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo
estará à disposição dos interessados de 29 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2018,
no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria
Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Janeiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

6364/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

Processo Administrativo nº. 05/2018 / Protocolo nº 27.133/2017

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Hortifrutti diretamente da Agricultura
Familiar local, para atender ao Programa Troca Verde (Lei Municipal 857/2011),
conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. LEGISLAÇÃO:
Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei
Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da
Abertura: 15 de Fevereiro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da
Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Janeiro
a 15 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Janeiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

6475/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

Processo Administrativo nº. 08/2018 / Protocolo nº 26.150/2017

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias
para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013,
em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar
nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/
Horário da Abertura: 19 de Fevereiro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura
Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala
de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados
de 29 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Janeiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

6479/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

Processo Administrativo nº. 02/2018 / Protocolo nº 29.689/2017

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública,
conforme solicitação da Divisão de Iluminação Pública - Secretaria Municipal de
Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei
Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº.
1254/2006. Data/Horário da Abertura: 19 de Fevereiro de 2018, às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300
- Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição
dos interessados de 29 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Janeiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

6361/2018



Conselho Regional de Odontologia do Paraná Edital nº 01 - 2018 / Delegado Eleitor

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, ao uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no artigo 2º inciso V da Lei 4324-64/Artigo 19 do inciso V do Decreto 68704/71 e do artigo 27 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, CONVOCA os Curadores-Dentistas com inscrição principal ou remida e quites com a Tesouraria, para participarem da Assembleia-Geral que será realizada, na sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, situado na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês, na cidade de Curitiba - PR em 07/03/2018 às 17h30, em primeira convocação com a maioria absoluta dos inscritos e às 17h30, em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu Suplente, que irá participar da Assembleia de Delegados - Eleitores que elegem os membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Odontologia, para o triênio de 08/12/2018 à 07/12/2021. Dia 09/03 de 2018 às 17h30min do dia 19/02/2018, serão recebidas na Sede do CRO-PR situado na Av. Manoel Ribas, 2281, Mercês na cidade de Curitiba-PR, pelo departamento de Secretarias as solicitações de inscrição de chapas. Curitiba, 21 de Dezembro de 2018. Atenciosamente, Agnaldo Coelho de Farias - Presidente do CRO-PR.

LATINEX INTERNATIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.409/0001-14, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 4661, barracão A, B e C, Cidade Industrial, Curitiba-PR, contato 3022-7273. FAZ SABER a quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial o Sr. Edison Tito Miyasaka, detentor do CREA/PR nº 7855, que para atender questões técnicas e legais envolvidas no desenvolvimento de sua atividade comercial, a LATINEX efetuou uma série de adaptações na estrutura do imóvel onde está situada sua sede. Tendo em vista a falta de êxito em contatar o profissional responsável pelo projeto original, Eng. Edison, bem como a ausência de resposta à notificação enviada, serve o presente para divulgar esta situação e oportunizar novamente ao interessado que, caso deseje, entre em contato no telefone acima indicado, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital, o SECOOMED - Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Móveis do Estado do Paraná, através de seu presidente, Sr. Rogério Kornmann Júnior, no uso de suas atribuições estatutárias, e em acordo com o previsto no estatuto social da entidade, em seus artigos: 3º, letra "d"; 9º, letra "d"; 20º, letra "g"; 21, letra "b"; 13º, 35º e 36º, deixa público e convoca todos os membros integrantes de sua categoria profissional: Empregados em Cooperativas de Serviços de Saúde em sua base de atuação, associados ou não, para comparecerem e participarem da assembleia geral extraordinária, a ser realizada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados presentes, ou em segunda convocação com no mínimo 10 trabalhadores pertencentes à categoria, nos dias: 02/02/2018, no salão de eventos do Clube Urca, sito à Rua Albino Reis, 170 - Anu, Curitiba-PR, com início em 1ª convocação às 20 horas, ou em 2ª convocação às 21 horas; e no dia 03/02/2018, no salão de festas do Clube Atlético Seleto, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1361, Costeira, Paranaguá-PR, com início em 1ª convocação às 12 horas, ou em 2ª convocação às 13 horas, para tratar e deliberar a seguinte ordem do dia: I) Discussão e aprovação ou não das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical (art. 9º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos artigos 545 e 610 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria); II) Deliberação acerca de procedimentos a serem adotados, inclusive quanto à notificação de autorização prévia e expressa aos respectivos empregadores e, ainda, para os casos previstos no artigo 602 da CLT; III) Assuntos gerais. Curitiba, 29 de janeiro de 2018. Rogério Kornmann Júnior - Diretor-Presidente; Enrico de Souza Costa - Diretor de Finanças.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MARCILIO LUIZ CAMPOS DALTRO
Pelo presente edital, a CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ - CMA-PR chama Marcílio Luiz Campos Daltró, brasileiro, solteiro, técnico, CI-RG nº 10745.740-2/PR, CPF nº 068.945.229-75, Requerido, para dar ciência da prolação da Sentença Arbitral do Processo 398/2016 no qual é demandado e informar que esta está disponível para ser retirada no escritório localizado à Alameda Prudente de Moraes, 291, Mercês, Curitiba, Pr. O presente edital é publicado em razão de o referido não ter sido encontrado nos endereços fornecidos. Não comparecendo o citado ao escritório da CMA-PR, considera-se o mesmo, em razão da publicação do presente edital e para todo e qualquer efeito, como legalmente cientificado da emissão da Sentença Arbitral. Curitiba, 25/01/2018. Ligia Terezinha Butnisk Representante da CMA-PR

www.bemparana.com.br/publicidade-legal

PODER JUDICIÁRIO Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Lima, nº 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivil@gmail.com - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: SESENTA (60) DIAS - A DOUTORA FRANCIELE CIT. MORAES, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER a todos quantos vierem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de Cobrança sob nº 0001302-87.2016.8.16.0194, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra GUIAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e em atendimento ao despacho de seus autos consta, fica a parte requerida GUIAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.801.169/0001-71, na pessoa de seu representante legal Sr. ARTHUR CORREA PEDROSO, inscrito no CPF/MF nº 009.447.189-03, CITADA, para os termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se acertos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). PEÇA INICIAL EM RESUMO: "Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada pelo Banco Bradesco S.A em face de Guir Assessoria Empresarial Ltda, perante a 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, sob nº 0001302-87.2016.8.16.0194, na qual o Autor pleiteia o pagamento do valor de R\$ 196.450,81 (cento e noventa e seis reais, quatrocentos reais e oitenta e um centavos), originado de contrato, firmado entre as partes, para utilização de crédito por parte do Réu. A partir da contratação, o Autor liberou na conta do Réu R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento em 15/05/2012; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com vencimento em 30/05/2012; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento em 15/05/2012; R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com vencimento em 30/05/2012 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em 20/06/2012. Ocorre que, apesar da liberação dos valores realizados pelo Autor, o Réu deixou de pagar a integralidade do valor contratado, ocasionando a mora sobre o contrato. Desta forma, requer-se a citação do Requerido para, no prazo legal, responder a presente ação, requerendo ainda que a ação seja julgada procedente para condenar o Réu ao pagamento do montante de R\$ 196.450,81 (cento e noventa e seis reais, quatrocentos reais e oitenta e um centavos), devidamente atualizada monetariamente e acrescida dos juros moratórios de 12 % (doze por cento) ao ano, a partir da data de 29/12/2015. Ainda, requer-se a produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a documental, pericial, testemunhal e depoimento pessoal do Réu, além da condenação do Réu em pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação." (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revista, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo possui alteração do sistema convencional PROJUDI, cujo endereço na web é: portal.pr.jus.br/projudi. O acesso ao sistema pelos advogados depende de credencial, sendo obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Judiciária que faz a utilização do sistema eletrônico (CAD). DESPACHO: "O Juízo, por este Edital, cita as diversas diligências realizadas [...] para a instrução e tentativa negativa de citação da parte ré, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. [...] Curitiba, 1º de novembro de 2017. (a) Franciele CR - Juíza de Direito Substituta". É para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 18 de janeiro de 2018. Eui, empregado sumatário, que o digital, subscrito e assinado por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2018). Damirio Zetoni - Empregado Sumatário



ARAUCÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 108/2017 - PROCESSO Nº 12.830/2017**
OBJETO: Aquisição de trator e escarificador, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, até às 09:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 10:00 horas.
O edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3814-1490 (DLC) 3614-1675 (Pregoeiro).

Araucária, 26 de janeiro de 2018.
OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE WATAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
Pelo presente edital, a CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ - CMA-PR chama Watax Indústria e Comércio de Confecções Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.889.706/0001-00, Requerida, para dar ciência do Aditamento à Sentença Arbitral proferido em 13/04/2017 do Processo 265/2016 no qual é demandada e informar que esta está disponível para ser retirada no escritório localizado à Alameda Prudente de Moraes, 291, Mercês, Curitiba, Pr. O presente edital é publicado em razão de a referida não ter sido encontrada nos endereços fornecidos. Não comparecendo a citada ao escritório da CMA-PR, considera-se a mesma, em razão da publicação do presente edital e para todo e qualquer efeito, como legalmente cientificado da emissão da Sentença Arbitral. Curitiba, 25/01/2018. Ligia Terezinha Butnisk Representante da CMA-PR



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Estado do Paraná - Palácio São José Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 (Vinte e oito) de Fevereiro de 2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar - Palácio São José, Paranaguá-PR - Fone: (41) 3420-6003, Concorrência Pública para: "Seleção para Contratação de empresa especializada para atualização de diagnóstico e Revisão de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI e legislação correlata, instituído pela Lei Complementar nº 60/2007, que visa atualizar o diagnóstico e definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nas dimensões ambientais, urbanísticas, socioeconômicas, sócioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais, e a inserção do Município na região, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 1.035.308,27 (Um milhão, trinta e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Urbanos. A pasta técnica com o inteiro teor do edital, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá - Paraná - telefone (41) 3420-6003, no horário das 13:30 às 17:30 horas, ou através do site: www.paranaguap.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranaguap.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 26 DE JANEIRO DE 2018
SHEILA DA ROSA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COLOMBO PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Edital - Pregão Eletrônico Nº. 008/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às 08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018.
Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 10:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 26 de janeiro de 2018.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA SICORV Nº 1020442/17 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 08 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 235.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidua.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 26 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

LEILÃO FAZENDA NO SUL DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
(IÇARA/SC - próx. FLORIANÓPOLIS)

Data: 08 e 22 de Fevereiro de 2018 às 16h

Bem: Fazenda com aprox. 12.841.817,00m² (1.284,90 ha), excelente para agricultura e pecuária, matrículas nº 9.585 e nº 41.041 no C.R.I. de Içara/SC, o/frente p/ BR-101 - Sul, Km 375 em mais de 2km em ambos os lados, com sado, galpão, fundas para R.F.F.S.A. e próx. ao Aeroporto de Jaguaruna/SC.

INFORMAÇÕES: (47) 9.9529.1329 - www.casadoleilao.com



CASA DO LEILÃO
Paulo Cesar Minetto
Advogado (OAB/SC) nº 10.100

Local: Rua Santa Cruz, s/nº, Barão, 150 - Foz de Itajaí, SC

A melhor relação
centímetro/cômetro ou se
você preferir custo/benefício

PUBLICIDADE LEGAL

3350.6620

WWW.BEMPARANACOM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

BEMPARANÁ

O JORNAL DO ESTADO

BEMPARANÁ

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620

WWW.BEMPARANACOM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

Atividade de publicidade legal
com o maior custo/benefício
e o menor custo/benefício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAIAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O Município de Atalaia-PR, torna público a licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto: Empreitada global para obras de infraestrutura para ampliação de duas pontas nas estradas vicinais do Amelin e Catangá neste Município de Atalaia-PR, visando garantir o escoamento da produção agrícola através da melhoria da estrutura viária local, conforme projetos, memoriais e cronograma físico financeiro (pasta técnica). Prazo de 60 dias. Valor Máximo: 255.002,20.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contra partida e com recursos do Convênio SICONV nº 825706/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, e o Município de Atalaia, objetivando a ampliação das pontas nas estradas vicinais, no município de Atalaia-PR. Edital poderá ser examinado na sede da prefeitura e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação. Carlos Henrique Fernandes - Presidente C.P.L.

Atalaia-PR, 26 de janeiro de 2018.
FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às 08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018.

Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 10:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.gov.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Em 26 de janeiro de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 RETROSCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CIE - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 08 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 235.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 26 de janeiro de 2018.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 08.02.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de veículos Okm. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 09.02.2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva-PR, 25 de janeiro de 2018.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018, na Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
Automóvel Hatch 1.0	02	183.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Vanessa Garcia Oliani Braga - de Esperança Nova, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 36408000 - e-mail: licitacoesprova@outlook.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: Av. Juvenal Silva Braga, das 08:00 às 17:00 horas.

Esperança Nova-PR, 26 de janeiro de 2018.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Processo Administrativo nº. 07/2018 / Protocolo nº 26.850/2017
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks e periféricos, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia de Informação - Secretaria Municipal de Administração. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Local/Horário da Abertura: 08 de Fevereiro de 2018, às 09h00min. Data: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Processo Administrativo nº. 08/2018 / Protocolo nº 26.150/2017
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 19 de Fevereiro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Processo Administrativo nº. 01/2018 / Protocolo nº 1.658/2017
Tipo: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de Preço para confecção de uniformes profissionais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 20 de Fevereiro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Processo Administrativo nº. 09/2018 / Protocolo nº 24.914/2017
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 21 de Fevereiro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Janeiro a 21 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Janeiro de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo: Modalidade: Pregão. Síntese do Objeto: Aquisição de equipamentos Ecocardiograma para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde - Proposta nº 09279.542000/1160-01. Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário. Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/02/2018 às 10:30 horas. Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Departamento de Compras e Licitações. Av. Remis João Lora, nº 600. Fernandes Pinheiro - Paraná. CEP: 84.535-000. Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Rural 218 e 209. e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro-PR, 25 de janeiro de 2018.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 007 de 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 09/02/2018, Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos para construção e manutenção predial, ruas e avenidas e atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 25 de janeiro de 2018.
CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018.

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar para linhas Nº 6-15-43-44-51 do interior do município, horário 10:00 horas do dia 09.02.2018, junto a Sala de Remissões da Prefeitura Municipal, Av. Abílio de Souza Neves 394 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu-PR, 25 de janeiro de 2018.
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato 109/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2017. Aquisição de Aparelhos de Enfermagem para Medição. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATO Nº: 109/2017. Contratada: PPS PRODUTOS PARA SUDE LTDA EPP. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias da data de 31/12/2017 até a data de 30/04/2018. O valor contratual será acrescido em 9,38% do valor total do contrato equivalente a R\$ 2.015,97 (dois mil e quinze reais e noventa e sete centavos), em função do acréscimo de quantidade em mais 03 unidades do lote 02 - balança digital pediátrica, no valor, unitário de R\$ 522,99, totalizando R. 1.568,97 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), e mais 03 unidades do lote 04 - antropômetro vertical portátil, no valor unitário de R\$ 149,00, totalizando R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

Espécie: 2º Termo aditivo ao contrato 133/2017. Pregão eletrônico Nº. 54/2017. Aquisição de material de expediente, didático, pedagógico, consumo (Brinquedos) e esportivo. Contratante: Município de Guarapuava. Contratada: Sione Maria Gremias Schaefer - ME. Objeto Aditivo: Suspensão-SE os Prazos de Execução do Contrato Pelo Período de 120 (Cento e Vinte) Dias Contados da Assinatura do Presente Termo, Até a Data de 17/04/2018. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir de 31/12/2017, até a data de 29 de junho de 2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/01/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/02/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/02/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 235.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil - endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


29/01/18

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 09:27
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Anexos: 14. Edital - Mural Pg Eletr. nº 14-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro

PROTOCOLO Nº 18.066/18
Em: 30.01.18 h: 16:03
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Pregão Eletrônico nº 14/2018

A PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0001-85, com sede à Marginal Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, bairro Hauer, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, comparece à presença de ***Vossa Senhoria***, para apresentar

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

conforme item 20.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018 com data de abertura prevista para 08 de fevereiro de 2018.

I – DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE

Referente a descrição do equipamento solicitado no edital, ***“RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG”***, pede-se esclarecimentos sobre o termo CAÇAMBA TIPO 6X1.

[Assinatura] 1

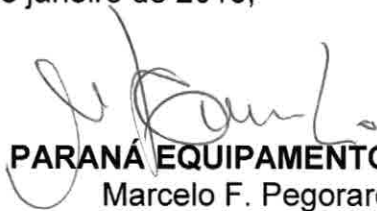


1 - Que tipo de caçamba é essa que o edital está requerendo como acessório no equipamento?

2 - Quais fabricantes de equipamentos fornecem tal caçamba como opcional ou *standart* que foram cotados pela prefeitura?

Atenciosamente,

Curitiba, 30 de janeiro de 2018,


PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Marcelo F. Pegoraro
Procurador

CONTATO:

PEGORARO - MARCELO @PESA.COM.BR

(41) 9 8803 0693



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Resposta – Pedido de Esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 14/2018
Processo Licitatório nº 15/2018

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018 que tem como objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, apresentado pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, protocolo em 30/01/2018, às 16:03HS, sob nº 18.066/2018.

O representante da empresa acima citada apresenta pedido de esclarecimentos questionando o seguinte:

1 – Que tipo de caçamba é essa que o edital está requerendo como acessório no equipamento?

Verificando as catálogos técnicos de vários fabricantes, inclusive da marca da própria requerente, encontramos que a caçamba do tipo 6 em 1 significa que a mesma é de múltiplo uso e possui 6 funções, a saber: remanipulação, fixação, laminação, aplainamento, nivelamento e despejo. A caçamba 6 em 1 permite ao operador do máquina aplainar, agarrar, carregar, escavar, terraplenar e aterrar.

2 – Quais fabricantes de equipamentos fornecem tal caçamba como opcional ou standart que foram cotados pela prefeitura?

Encontramos este tipo de caçamba em várias marcas. Citaremos a JCB, Catterpillar e John Deere.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018

Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 17:00
Para: 'pegoraro_marcelo@pesa.com.br'
Assunto: resposta pedido de esclarecimento
Anexos: resposta Paraná equipamentos.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo resposta do pedido de esclarecimento

Att.

Leila

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA –
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLADO Nº 18.179/2018
Em: 01.02.18 às 14:34

FUNÇÃOÁRIO

Processo Licitatório n.º 15/2018
Pregão Eletrônico n.º 14/2018
Impugnante: Rodoparaná Implementos Rodoviários Ltda.

A empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob n.º 97.467.856/0001-03, com sede na Cidade de Curitiba/PR, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 3.545, bairro Cidade Industrial, CEP 81270-200, neste ato representada por meio de seu Representante legal, e bastante Procurador abaixo assinado, vêm muito respeitosamente perante essa Municipalidade, na forma e prazo legal¹, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

FACE AO ITEM 3.1.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018, o qual dispõe acerca das características e especificações técnicas do produto Retroescavadeira nova, modelo turbo 4x4, potência mínima de 85 HP, motor da mesma marca do fabricante do equipamento.

¹ 215.1 – "(...) até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão".

DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Da restrição imposta pela exigência de que o implemento tenha motor da mesma marca do fabricante do equipamento – violação aos princípios da eficiência e livre concorrência – AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA APTA A EMBASAR A EXIGÊNCIA DO EDITAL

Tem os princípios relacionados à coisa pública a finalidade de inculcar na mentalidade do administrador a seriedade devida ao tratamento do Erário. A licitação, neste contexto, apresenta-se como a ferramenta que permite o controle da aplicação do dinheiro público, pois permite à Administração a escolha, para fins de contratação, **da proposta mais vantajosa**, **sempre colocando em condições de igualdade os candidatos que do certame queiram participar**.

Assim, para que cumpra seu escopo, deve a licitação permitir que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, não restando exaurido o objetivo até que se dê a adequada execução de um contrato vantajoso. Para que todo o processo se dê de maneira a atender aos princípios que regem a Administração Pública e os atos desta, deve o procedimento licitatório estrita observância ao determinado pela Lei de Licitações 8.666/93 e pela Lei 10520/2002, que rege o procedimento de pregão eletrônico, bem como aos princípios da Licitação.

Dentre tais princípios, exsurge no presente caso o Princípio da Eficiência, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 19 e que, resumidamente, *"exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, aqui, o lucro é do povo [...]"*.²

Aplicado ao procedimento licitatório na modalidade "pregão", o Princípio da Eficiência não se destaca apenas pela presteza e celeridade, mas principalmente pela **economicidade**: não apenas a modalidade "pregão" é menos dispendiosa à Administração do que as demais modalidades licitatórias, como a oportunidade de lances verbais permite um aumento da competitividade entre os licitantes, **resultando em redução das propostas iniciais**.

² MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo - vol I*. 2ª ed. Bahia: Podivum, 2006, p. 43.

Todavia, para que haja real competição entre os licitantes concorrentes, é fundamental que se respeite o princípio da livre concorrência, que busca a ampla participação de licitantes, em prol tanto de que seja disponibilizada gama de escolhas à Administração como de que a concorrência entre os licitantes aprimore as propostas. Assim como o funcionamento do mercado, que leva à oferta de menor preço e mais qualidade para conquistar o consumidor frente às muitas opções de que este dispõe, também a livre concorrência no procedimento licitatório leva a menores preços e mais qualidade nas propostas apresentadas pelos licitantes, pois concorrem um com o outro pelo contrato com a Administração.

Desta feita, a efetividade do princípio sobredito se dá quando o edital proporciona aos licitantes a igualdade de condições, ou pretere a livre concorrência apenas quando em face de conflito desta para com os objetivos de regulação e, mesmo assim, a solução a este conflito deve ser aquela que se mostre menos onerosa à livre concorrência, de modo a se preservar a proporcionalidade.

No presente caso, determina o **ITEM 3.1.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**, que o implemento retroescavadeira possua **motor da mesma marca do fabricante do equipamento**, sem, contudo, apresentar qualquer justificativa técnica à tamanha restrição.

Nos termos do edital:

“3.1.1 – O motor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e de acordo com as normas de emissões MAR-1 (Anexar LCVM)”

Ocorre que tal exigência limita à participação no certame, posto exigir como característica técnica aquilo que é exceção nos implementos fabricados e/ou comercializados em território nacional, violando frontalmente à igualdade de condições e, por corolário, aos princípios da eficiência e livre concorrência, bem como sendo incompatível com o escopo do procedimento licitatório, que busca permitir à Administração encontrar a proposta mais vantajosa.

Ao limitar a participação no certame à apenas 03 (três) empresas EM TODO O BRASIL, o processo licitatório sob exame **aproxima-se quanto mais de formação de cartel do que de sua verdadeira natureza**, mesmo que tal não seja o escopo que motivou a exigência da característica aqui debatida.

Observe-se, neste sentido a definição de prática conluiada, nos termos legais:

“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Como se vê, a manutenção da referida exigência, ao limitar a possibilidade de participação à empresas que, em consequência da exigência de “motor da mesma marca do fabricante” vem **alternando-se** enquanto vitoriosas nas licitações paranaenses, viola frontalmente os princípios da administração pública e do processo licitatório, eis que permite às referidas empresas sagrarem-se vitoriosas no pregão por preços consideravelmente superiores àqueles que seriam possíveis frente a real competição.

A despeito da já debatida prática de formação de cartel e desvio de conduta, **corolários diretos e exclusivos da inclusão no edital da exigência de que o implemento retroescavadeira nova**, modelo turbo 4x4, potência bruta de no mínimo 85 HP a 2200 RPM, **detenha motor da mesma marca do fabricante do equipamento**, há que se destacar o aspecto da ausência de motivação técnica para tal característica.

Inexiste em toda literatura técnica, ou mesmo na prática, qualquer comprovação de que um produto que detenha motor da mesma marca do fabricante do equipamento apresente superioridade técnica ou de rendimento face àqueles que montados com motor adquirido junto à fabricante especializada.

Pelo contrário! O uso de motor de fabricante diverso daquele do restante do equipamento é que apresenta como plausível a superioridade de rendimento, vez que é o motor produzido por fabricante altamente especializado justamente na construção desta peça do equipamento.

Ora, até mesmo em segmentos altamente tecnológicos, v.g as corridas de alta velocidade como a Fórmula 1, é predominante a utilização de motores oriundos de outro fabricante que não a escuderia que realiza a fabricação e montagem do veículo, buscando-se com isso nada menos do que a excelência técnica.

4

Diante do exposto, é fato que a imposição de que o implemento retroescavadeira possua motor da mesma marca do fabricante do equipamento limita a concorrência apenas a determinadas empresas, em flagrante violação aos princípios que regem os procedimentos licitatórios e, mais do que isso, **em frontal desrespeito ao objetivo da licitação, que é o de auferir a proposta mais vantajosa.**

Nos termos do edital, apenas uma reduzida parcela de empresas poderia se comprometer com o produto especificado, restando as demais empresas **impedidas de licitar.**

DO PEDIDO

Diante do exposto, a Empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, respeitosamente, requer a esta Administração que:

- seja alterado o edital, excluindo-se do **ITEM 3.1.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018** a característica "o motor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento", assegurando, assim, que se cumpra o objetivo maior da licitação, que é o de obter o contrato mais vantajoso à Administração Pública, característica esta que deverá ser retificado em todos os subitens do presente edital.

- seja publicado um novo edital, nos moldes do § 4º do art. 21 da Lei nº. 8.666/93³, em atenção aos princípios que regem a administração pública e os certames licitatórios, para que seja retificado o presente, ora impugnado.

Nestes termos, pedem deferimento.

Curitiba, 29 de janeiro de 2018.


Haroldo de Oliveira Santos
CPF/MF: 011.474.129-87


Marcela Gedoy Cabral
OAB/PR nº 60.996

³ § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Julgamento – Pedido de Impugnação

Pregão Eletrônico nº 14/2018
Processo Licitatório nº 15/2018

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018 que tem como objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, apresentado pela empresa RODOPARANÁ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, protocolo em 01/02/2018/, às 14:34hs, sob nº 18.179/2018.

Em suma a impugnante insurge-se quanto a exigência constante do Anexo I do citado edital, o qual dispõe acerca das características e especificações técnicas do produto retroescavadeira nova, mais precisamente sobre motor da mesma marca do fabricante do equipamento, alegando, em síntese, a restrição imposta por essa exigência e ausência de justificativa técnica para embasar essa exigência.

Diante deste fato requer a publicação de novo edital para que sejam retificadas as características do equipamento.

Preliminarmente cumpre informar que a impugnação foi apresentada dentro do prazo estipulado no edital e, portanto, passível de recebimento e julgamento. Conforme preceitua a Lei 10.520/2002, o Pregão é uma modalidade de licitação que tem como finalidade a aquisição de bens e serviços comuns, portanto, plenamente aplicável ao caso concreto.

No que compete a proteção do erário público, importante esclarecer que a Administração Pública preza pela probidade e legalidade nos procedimentos e busca atuar em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade na busca do melhor resultado.

Diante do exposto, a descrição do objeto do único lote deste certame, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, vem de encontro com os interesses da Administração Pública, tendo em vista que, dentre as 03 cotações apresentadas previamente, as especificações são as mínimas encontradas nos orçamentos, considerando as necessidades enfrentadas por esta municipalidade no dia-a-dia.

Além disso, as características mínimas da máquina devem ser elaboradas pela Administração Municipal, pois esta sim está diante das necessidades e dificuldades enfrentadas todos os dias em labuta pelas áreas de utilização do maquinário da frota municipal.

Partindo deste princípio, entende-se que a Administração, no uso de seu poder discricionário, pode exigir características mínimas de qualidade e funcionamento do objeto que transpareçam da melhor forma e necessidade a ser atendida, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, sem que, para tal finalidade, haja qualquer ofensa à competitividade, igualdade e economicidade do processo licitatório. E assim procedeu em relação ao objeto do edital em questão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Além do mais, ainda no que diz respeito a descrição do objeto do edital em foco, torna-se legítima a intenção da licitante em se preocupar com a proteção do erário público de possíveis prejuízos, uma vez que é de obrigação dos agentes públicos zelar pela probidade e legalidade nos procedimentos, bem como se pautar pelos princípios da eficiência e economicidade nos procedimentos administrativos bem como em seus resultados.

Salienta-se que mais legítima é a intenção desta administração, em adquirir produto da melhor qualidade concomitantemente com o menor preço, dentro das exigências mínimas estabelecidas, pois o principal objetivo e razão desta gestão é o de prestar serviços públicos com melhor qualidade aos munícipes, zelando pelos princípios da supremacia do interesse público, impessoalidade e critério objetivo.

Sendo assim, quanto ao produto do único lote, às especificações constantes no edital, não se trata de produto de exclusividade de uma única empresa, além do que não se vislumbra qualquer característica atípica usual do mercado, mas sim, de uma projeção daquilo que melhor atenderá o objeto licitatório, repisa-se, através de características técnicas mínimas. Trata-se de máquina que possui componentes harmônicos entre si, usual no mercado, e que atenderá aos anseios do município, suficientes para o objetivo de recuperação da malha viária municipal, sem prejudicar nenhum dos princípios que regem a lei geral de licitações.

Contudo, tais características nada obstam que a empresa apresente um produto com uma marca/modelo/padrão que entenda ser mais qualificado ou mais moderno. E, ainda, no tocante ao lote deste edital, de acordo com os orçamentos apresentados, vislumbra-se que existem empresas no mercado, capazes de oferecer o produto compatível com a necessidade da administração conforme disposição em edital, qual seja, com o motor da mesma marca do fabricante do equipamento, servindo como exemplo as marcas CATERPILAR, JCB, VOLVO, JOHN DEERE, etc. Observa-se que as especificações são atendidas tanto por equipamentos nacionais como importados. Logo, não há que se falar em cerceamento de concorrência.

Em verdade, a exigência editalícia resguarda a administração às futuras manutenções do equipamento, já que a segurança quanto a disposição e continuidade da disponibilização de peças pelo próprio fabricante é inquestionavelmente superior. A fixação das características mínimas do objeto a ser licitado visa apenas assegurar que o equipamento adquirido atenderá de forma satisfatória as necessidades do Município, tanto quanto ao uso e manutenção.

Segundo Marçal Justen Filho, ao tratar sobre a matéria o direito de licitar:

“as condições específicas são aquelas fixadas pelo ato convocatório, em função das características da contratação colimada em uma licitação específica. Cabe à Administração Pública, na fase interna da licitação, deliberar acerca da extensão e do conteúdo dos requisitos que serão exigidos daqueles que pretendem formular propostas. A discricionariedade na fixação das condições específicas está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado” (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo; Dialética, 2005, p. 299).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Dadas as limitações financeiras dos municípios de pequeno porte, os equipamentos adquiridos são utilizados por diversos anos, de modo que o motor do mesmo fabricante do equipamento, sobretudo após os prazos de garantia, asseguram a facilidade de reposição e conserto caso necessários.

Outrossim, imperioso se consignar o enunciado nº 351 do Tribunal de Contas da União:

'A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal: art. 3º, § 1º, Inciso I, da Lei n. 8666/93)'.

Por fim, após a análise dos fatos narrados, considerando que não é possível que o licitante impõe as necessidades a serem atendidas pela Administração, mas sim pela própria, pois é quem detém o conhecimento das dificuldades enfrentadas pelo Município, e considerando que o edital do certame encontra-se em consonância com as regras previstas na Lei nº 8666/93, não havendo qualquer caráter restritivo, tem-se pela rejeição da impugnação apresentada pela empresa RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2018.

Diante de todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decide por receber a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada tempestivamente, para no mérito negar provimento à impugnação, mantendo as características técnicas como constam do Termo de Referência – Anexo 1 ao citado Edital.

Ficam ratificadas todas as disposições do edital e anexo, mantendo-se a data de abertura do certame para o dia 08 de fevereiro de 2018, como divulgado na imprensa oficial.

É a decisão

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018

Ademir Antônio Aziliero

Presidente da Comissão de Licitação

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 17:10
Para: 'contato@bernardojorge.adv.br'
Assunto: resposta impugnação
Anexos: resposta rodoparaná.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo resposta do pedido de impugnação

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/01/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/02/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/02/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 235.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil - endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

26/01/18 a 08/02/18

FUNCIONÁRIO

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO**, vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que declarou vencedora a empresa Sigma Comércio e Equipamentos Eireli EPP, mesmo apresentando produto que não atende aos requisitos técnicos solicitados no presente Edital e também não atendendo a exigência editalícia, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

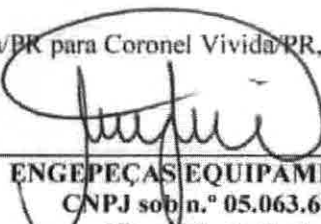
Requer-se primeiramente que seja recebido e processado o presente recurso, com efeito **suspensivo**, requerendo-se a reconsideração da decisão nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ou, em sendo mantido o entendimento atacado, que sejam então enviadas as **RAZÕES DO RECURSO** à autoridade superior para a devida análise e julgamento do pedido de nova decisão que respeite os fatos e dispositivos legais mais adiante indicados.

05.063.653/0001-33

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA

R. WILLIAM BOOTH, 2093
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080
Curitiba-PR

De Curitiba/PR para Coronel Vivida/PR, em 14 de fevereiro de 2018.


ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33

Nívea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa

(I) DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, insta esclarecer que é perfeitamente cabível o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

(...)"

Assim, considerando que o pregão realizou-se em 09/02/2018, o prazo de três dias úteis se encerra em 15/02/2018 e, sendo assim, **resta demonstrada a tempestividade do presente recurso administrativo**. Comprovado assim o cabimento e tempestividade, passa-se a discorrer sobre as razões de fato e de direito que motivam o presente recurso administrativo.

(II) PRELIMINARMENTE

(a) DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ATÉ O JULGAMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Primeiramente postula a recorrente a concessão de efeito suspensivo ao recurso administrativo, haja vista a possibilidade de posterior classificação da ora recorrente, seja nesta esfera administrativa, ou seja na esfera judicial, onde, caso necessário, ingressará para garantir seus direitos.

O parágrafo 2º do artigo 109 da Lei 8.666/93 prevê expressamente que o presente recurso terá efeito suspensivo, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;



engepeças

JCB



c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

(...)

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Assim sendo, requer inicialmente a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo.

(III) DAS RAZÕES RECURSAIS

(a) DA NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tem-se que no Direito Administrativo há uma regra (que não é exclusividade da legislação brasileira) que a do **princípio da motivação dos atos administrativos**.

Conforme a doutrina clássica, este princípio da motivação é elemento essencial, por isso obrigatório, nos atos de um processo administrativo, ou, como entende parte da doutrina, procedimento administrativo, visto que processo seria espécie do gênero procedimento¹.

Ao externar os fundamentos normativos e fáticos das decisões, seguidos das razões técnicas, lógicas e jurídicas que confirmam suporte ao ato administrativo decisório e à subjacente eleição de meios, a Administração Pública coloca-se em condição/posição de controlável, tanto interna quanto externamente.

Assim, o princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve fundamentar, apresentar as razões, que a levaram a tomar uma certa decisão.

A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrativos, o direito a uma decisão fundamentada, motivada, com explicitação dos motivos que levam a autoridade a decidir de determinada maneira e modo.

¹ Posição adotada pelo Prof. Romeu Felipe Bacellar Filho, in: *Direito Administrativo*, cit., p. 56.

A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade, e até mesmo a impossibilidade, de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

Não se admite que a decisão administrativa, em qualquer grau, faça-se imotivadamente ou mediante simples invocação à conveniência administrativa.

Os princípios do artigo 37, caput, somados aos do artigo 5º, LV, ambos da Constituição Federal de 1988, exigem que as decisões sejam motivadas, com indicação específica dos fundamentos pelos quais a Administração rejeita um determinado pleito do particular:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Um dos fatos que contribuíram significativamente para a aplicação de tal princípio foi a edição da Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

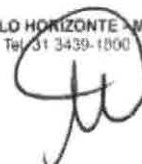
Em seu artigo 50, a referida lei elenca situações de fato e de direito que quando presentes obrigam o agente público a motivar o ato, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos presentes:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;



IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V – decidam recursos administrativos;

VI – decorram de reexame de ofício;

VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

A amplitude e o imenso alcance desse artigo sobre os atos administrativos não deixa nenhum resquício de incerteza ou de dúvida: a regra ampla e geral é a obrigatoriedade de motivação dos atos administrativos. Veja-se as palavras de Diogenes Gasparini²:

"A motivação, como vimos ao tratar do princípio da motivação, é necessária para todo e qualquer ato administrativo, e a discussão motiva/não motiva parece resolvida com o advento da Lei federal n. 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal. Pelo art. 50 dessa lei todos os atos administrativos, sem qualquer distinção, deverão ser motivados, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos. Assim, tanto os atos administrativos vinculados como os discricionários devem ser motivados. O fato de esse artigo elencar as situações em que os atos administrativos devem ser motivados não elide esse entendimento, pois o rol apresentado engloba atos discricionários e vinculados."

A jurisprudência igualmente foi acompanhando a evolução legislativa e doutrinária e também passou a reconhecer como princípio a obrigatoriedade de motivação dos atos administrativo. Veja-se, neste sentido:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. DESPROPORCIONALIDADE. A comissão do processo administrativo disciplinar concluiu que o impetrante praticou a infração prevista no art. 117, IX, da Lei n. 8.112/1990 c/c o art. 10, I, da Lei n. 8.429/1992. Recomendou sua demissão em razão de ele ter exercido influência na contratação de determinada sociedade empresarial com inexigibilidade de licitação, tendo sido alocados recursos públicos para o pagamento dos serviços por ela prestados. Porém não foi o impetrante quem celebrou o contrato, nem foi o responsável pela liberação dos recursos públicos. Servidores acusados da prática de infrações disciplinares menos graves não sofreram sanção devido ao reconhecimento da prescrição. Assim, vê-se que, ao prevalecer a pena de demissão, a conduta do impetrante é tida por mais relevante do que a daqueles outros servidores responsáveis pela contratação e liberação dos recursos. Diante disso, é necessário decretar a nulidade da pena de demissão aplicada com violação dos princípios da

² GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 67.



**engepeças****JCB**

isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da individualização da pena, da necessidade de motivação dos atos administrativos, com o desiderato de que outra seja aplicada, ao considerar o grau de envolvimento do impetrante, o fato de não obter proveito para si ou para terceiro em detrimento de sua função pública, as atenuantes relativas ao tempo de serviço público, a ausência de anterior punição funcional, bem como a capitulação das condutas dos demais participantes." (STJ MS 11.124-DF. Relator: Ministro Nilson Naves, julgado em 26/9/2007, DJ 12.nov.2007.)

"REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA IRREGULAR. INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E RETARDAMENTO. PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇO. MULTA. DETERMINAÇÕES. 1. Deve ser observada a necessidade de instruir o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento com a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, atentando-se ainda para o cumprimento do princípio da motivação dos atos administrativos. 2. Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. 3. Deve-se abster de contratar por inexigibilidade de licitação quando houver viabilidade de competição." (TCU. AC-0127-04/07-2 TCU. Relator: ministro Benjamin Zymler, julgado em 13/2/2007, DOU 15.fev.2007, p.1.)

"CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PERDA DE OBJETO NÃO CONFIGURADA. DIREITO DE ACESSO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO, DE VISTA DA ALUDIDA PROVA E DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. I - Não se vislumbra, na espécie, o exaurimento do objeto da presente impetração, decorrente do cumprimento da decisão liminarmente proferida nestes autos, na medida em que tal decisão não tem o condão de caracterizar, por si só, a prejudicialidade do mandamus, em face da natureza precária daquele decisum, a reclamar o pronunciamento judicial quanto ao mérito da demanda, até mesmo para se confirmar, ou não, a legitimidade do juízo de valor liminarmente emitido pelo julgador. II - O acesso aos critérios de correção da prova de redação, bem assim de vista da aludida prova e de prazo para interposição de recurso é direito assegurado ao candidato, encontrando respaldo nos princípios norteadores dos atos administrativos, em especial, o da publicidade e da motivação, que visam assegurar, por fim, o pleno exercício do direito de acesso às informações, bem como do contraditório e da ampla defesa, com observância do devido processo legal, como garantias constitucionalmente consagradas (CF, art. 5º, incisos XXXIII, LIV e LV). III - Apelação e

Ora, há flagrante violação do princípio da motivação dos atos administrativos, visto que declarada vencedora a empresa Sigma Comércio e Equipamentos Eireli EP., para o fornecimento de 01 (uma) Retroescavadeira Nova, estaria sendo gravemente ferido o Edital 14/2018, pois tal empresa não atendeu todas as previsões constantes neste Edital principalmente no que tange a especificação técnica do equipamento proposto, sendo este (Edital) declarado lei entre as partes.

Assim, requer-se com o devido respeito e acatamento, que seja desde logo provido o presente recurso para, já em sede de juízo de retratação, esta Comissão anule a decisão que declarou a empresa acima citada vencedora do Pregão Eletrônico 14/2018, tornando sem efeito o ato administrativo atacado, ou, de modo sucessivo, que seja este Recurso remetido à autoridade superior competente para o julgamento, para que seja dado o esperado provimento, anulando a decisão atacada.

(b) DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS CONSTANTES NO EDITAL 14/2018 DA EMPRESA SIGGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

É patente que o Instrumento Convocatório é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame, quais sejam: o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

Entretanto, verifica-se de forma incontestável, que declarando como vencedora, a empresa Sigma Comércio e Equipamentos Eireli EPP, estaria ferindo o presente Edital, pois a referida empresa além de não comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Edital 14/2018, também participou do Pregão Eletrônico com equipamentos que não atende o que é exigido em Edital.

O Edital exigia o seguinte: Retroescavadeira nova 4x4, turbo, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, equipada com motor com potência mínima de 85 HP, equipada com caçamba tipo 6x1, braço extensível, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frente e 04 a ré, peso operacional mínimo 7.500 KG.

3.1 – Especificações complementares: 3.1.1 – O motor deverá ser do mesmo fabricante do



equipamento e de acordo com as normas emissões MAR-1 (Anexar LCVI). (Pg. 20 do Edital)

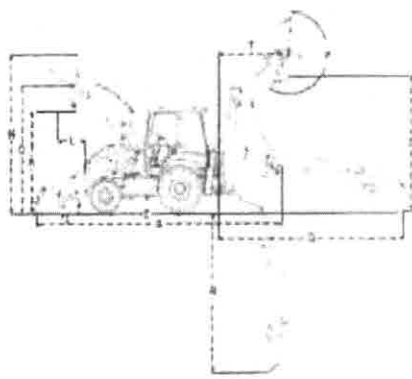
10.1.4. Da Documentação Técnica:

(...)

d) Declaração emitida pela proponente de que possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica. (Pg. 9 do Edital)

Referente a decisão de ser vencedora a empresa Siggma Comércio e Equipamentos Eireli Epp, o Edital, em seu item 3.1.1, das Especificações complementares do Termo de Referência – anexo I, pg. 20, exige o Edital um equipamento que o motor deverá ser o mesmo do fabricante do equipamento, o que não é o caso do equipamento oferecido pela ora vencedora, pois o equipamento oferecido pela vencedora é da marca/fabricante **XCMG** entretanto, o motor é da marca **MWM**, conforme podemos verificar até mesmo do catálogo apresentado neste ato, e destacado abaixo:



**engepeças****JCB****RETROESCAVADEIRA****Dimensões**

A	Comprimento total	10000
B	Comprimento	10000
C	Altura total	10000
D	Altura do cabine	10000
E	Entre eixos	10000
F	Altura do eixo frontal	10000
G	Altura do eixo traseiro	10000
H	Estado traseiro	10000
I	Profundidade de carregamento	10000
J	Ângulo da caçamba fechada	10000
K	Altura máxima de descarregamento	10000
L	Comprimento máximo de descarregamento entre a caçamba e o para choque	10000
M	Ângulo de descarregamento	10000
N	Altura máxima de trabalho	10000
O	Altura máxima do eixo da caçamba	10000
P	Ângulo da caçamba de escavação	10000
Q	Altura máxima	10000
R	Profundidade máxima de escavação	10000
S	Altura máxima de carregamento na escavação	10000
T	Distância máxima de descarregamento	10000

Tipo de chassi
Tipo
Equipamentos de escavação
Potência
Motor Potência
Modelo

Motor
4WD
Center Mount
75.1 kW
MWS
4.107.2

Peso da máquina
Velocidade máxima
Ângulo de rotação
Rota máxima de giro
Força máxima de tração

m³	1	Tanque de combustível
kg	25000	Líquido refrigerante
mm	66	Óleo do motor
s	15	Transmissão
MPa	24	Eixo dianteiro
mm	0.2	Eixo traseiro
kN	63	Torque hidráulico
MPa	24	

Capacidade da caçamba
Carga nominal
Máxima força de descompressão
Tempo de elevação da caçamba
Tempo para fazer engate, desengate e descer
Perda do sistema
Caçamba de escavação
Força de escavação
Perda do sistema

Acessórios opcionais

Capacidade de escavação
Sob: 0.2m³ (400mm) / 0.3m³ (450mm) / 0.4m³ (500mm) / 0.5m³ (550mm) / 0.6m³ (600mm) / 0.7m³ (650mm) / 0.8m³ (700mm) / 0.9m³ (750mm) / 1.0m³ (800mm)

Capacidade de carregamento
Sob: 1m³ / Cap: 1.5m³ / 1.7m³

Capacidade do eixo ERT Selo Motor hidráulico Potência Velocidade máxima

XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA
Rua dos Ferros 115 - BR 381 - KM 854/855
Foz de Iguaçu - MS - CEP 13750-000 - Brasil
Tel: +55 (11) 2102 0530

XCMG AMÉRICA LATINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Av. Lúcia Kaldas, 700 - Bairro das Fontes
Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil
Tel: +55 (11) 2413-0500



Outro ponto que merece destaque é no que se refere ao item 10.1.4 item d, qual exige declaração emitida pela proponente de que possui **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante dos equipamentos, indicando quem fará a Assistência Técnica.

Acontece que a vencedora, empresa Sigma Comércio e Equipamentos Eireli EPP, **NÃO POSSUI OFICINA PRÓPRIA NO ESTADO DO PARANÁ**, o que por si só já ensejaria sua desclassificação no presente Pregão Eletrônico. Outro fator que merece destaque, é o fato de não ser observado por esta recorrente, no momento da sua manifestação sobre recurso, apresentação da declaração do FABRICANTE, indicando qual assistência técnica poderia realizar a manutenção nos equipamentos no Estado do Paraná.

CURITIBA - PR Tel: 41 3396-8100 CASCATEL - PR Tel: 45 3219-3000 CAMBÉ - PR Tel: 43 3154-4440 MARINGÁ - PR Tel: 44 3123-0050 ITAJAÍ - SC Tel: 47 3241-8600 PORTO ALEGRE - RS Tel: 51 3357-7300 BELÓ HORIZONTE - MG Tel: 31 3430-1800 CUIABÁ - MT Tel: 65 3387-0100

www.engepeças.com.br

**engepeças****JCB**

Como alhures já comentado, o Edital é Lei entre as partes, o que diverge dele deverá ou deveria ter sido desclassificado no quando verificou-se tais situações. Resta claro a injustiça praticada com outras empresas participantes do pregão, que poderiam apresentar o equipamento com os requisitos exigidos e, com valor muito abaixo do que apresentado pela vencedora.

É certo que a impessoalidade, moralidade e eficiência devem prevalecer em todos os serviços públicos, conforme premissa dos princípios constitucionais de Direito Administrativo, os quais estão estampados na Carta Magna, conforme artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Portanto, fica claramente exposto que a empresa declarada vencedora não obedeceu à previsão do Edital, devendo, portanto ser desclassificada no lote discutido.

Ora, o bem ofertado pela empresa recorrente preenche todos os requisitos indicados no Edital.

Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no

**engepeças**

8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...)

Sendo assim, merece este recurso administrativo ser provido com o fim de reformar a decisão proferida por este Departamento de Licitações do Município de Coronel Vívica/PR, sagrando-se vencedora a ora recorrente, uma vez que demonstrou cumprir com todos os requisitos exigidos pelo Instrumento Convocatório.

Diante do exposto, a reforma da decisão que entendeu como vencedora a empresa **Sigma Comércio e Equipamentos Eireli EPP.**, pois esta não apresentou equipamento que preenchesse todos os requisitos exigidos no Edital 14/2018, é medida que se impõe, por ser uma questão de bom senso, atendimento ao princípio da supremacia do interesse público e principalmente de Justiça, o que desde logo respeitosamente requer, declarando desta forma como vencedora a empresa recorrente **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

(c) DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELICIDOS EM EDITAL DO EQUIPAMENTO DA EMPRESA RECORRENTE – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação.

Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que a empresa recorrente do referido certame, está totalmente habilitada e as peças informadas na declaração que acompanhou o credenciamento / habilitação / classificação da empresa vencedora, enquadra-se perfeitamente nos requisitos mínimos exigidos no presente Edital.

Veja-se que a empresa Engepeças evidentemente cumpriu com todos os itens do

Instrumento Convocatório, notadamente quanto a descrição do produto apresentado, ou seja, a recorrida estaria dentro do exigido no presente Edital.

Não resta dúvidas que as os requisitos foram devidamente preenchidos pela ora recorrente Engepeças qual poderia ter sido declarada vencedora do referido pregão 14/2018, do Município de Coronel Vidida/PR, estão todos em conformidade com o referido Edital, não tendo embasamento nenhum esta desclassificação injustificada.

Portanto, TODOS os requisitos mínimos presentes no Edital nº 14/2018, foram devidamente respeitados e comprovados para a correta habilitação e classificação tudo em conformidade com o instrumento convocatório, podendo perfeitamente ser declarada vencedora a empresa Engepeças Equipamentos Ltda.

Sendo assim, merece este recurso administrativo ser provido com o fim de reformar a decisão proferida por este Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida /PR, devendo-se declarar como habilitada e vencedora a ora recorrente Engepeças, uma vez que demonstrou cumprir com todos os requisitos exigidos pelo Instrumento Convocatório.

Portanto, tal recurso administrativo ora interposto pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, deve respeitosamente, ser **TOTALMENTE** acolhido por este Departamento de Licitações do Município de Coronel Vidida/PR.

(IV) DOS PEDIDOS

Diante do todo o exposto e com o devido respeito, requer seja o presente **Recurso Administrativo** recebido, inclusive com efeito suspensivo, para que, já em sede de juízo de retratação, este Pregoeiro anule a decisão proferida, **DECLARANDO VENCEDORA** a empresa Engepeças Equipamentos LTDA, haja vista comprovação de qualificação técnica conforme exige o Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.





engepeças



De Curitiba/PR para Coronel Vivida/PR, em 14 de fevereiro de 2018.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33
Nivea Maria Guisso Guia
CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR
Sócia Administrativa

05.063.653/0001-33

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA

R. WILLIAM BOOTH, 2093
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080
Curitiba-PR

A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m².



RETROESCAVADEIRA



XT870BR

Desenvolvida pelos centros de tecnologia do Brasil e da China em conjunto, é o primeiro projeto inteiramente pensado para o mercado brasileiro. Repleta de equipamentos opcionais, a XT870BR tem vários modelos de caçamba de escavação e carregamento, além de ferramentas para customização da máquina como garfo, martelo hidráulico, perfuratriz, vassoura mecânica, entre outros.



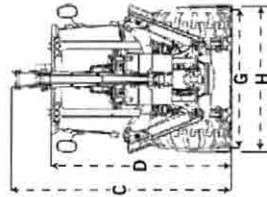
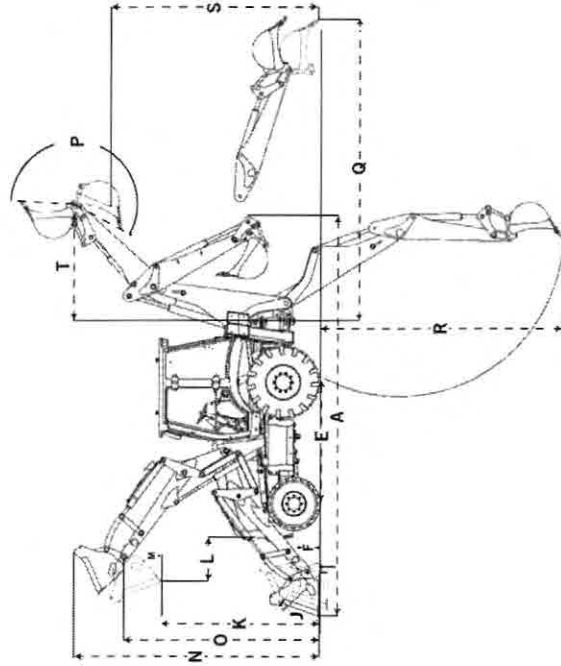
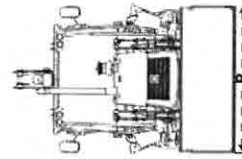
0800.7708866

**PRODUTO
FABRICADO NO
BRASIL**

FINAME

XCMG

WWW.XCMG-AMERICA.COM



Dimensões

A Comprimento total	mm	7280
B Largura	mm	2350
C Altura total	mm	3450
D Altura da cabine	mm	2895
E Entre eixo	mm	2180
F Altura do eixo frontal	mm	260
G Bitola dianteira	mm	2190
H Bitola traseira	mm	2280
I Profundidade de carregamento	mm	120
J Ângulo da caçamba fechada	°	42
K Altura máxima de descarregamento	mm	2770
L Comprimento máximo de descarregamento entre a caçamba e o para choque	mm	755
M Ângulo de descarregamento	°	45
N Altura máxima de trabalho	mm	4310
O Altura máxima do pino da caçamba	mm	3450
P Ângulo da caçamba de escavação	°	205
Q Alcance máximo	mm	5430
R Profundidade máxima de escavação	mm	4425
S Altura máxima de carregamento na escavação	mm	3495
T Distância máxima de descarregamento	mm	1625

Tipo de chassi Inteiro

Tração 4WD

Equipamentos de escavação Center Mount

Potência 73.5 kW

Motor MWM

Modelo 4.10TCA

Peso da máquina kg

Velocidade máxima km/h

Ângulo de rampa °

Raio mínimo de giro mm

Força máxima de tração kN

	kg	7600
	km/h	38
	°	20
	mm	≤3350
	kN	70

Capacidade da caçamba

Carga nominal

Máxima força de desagregação

Tempo de elevação do braço

Tempo para fazer erguer, despejar e descer

Pressão do sistema

Caçamba de escavação

Força de escavação

Pressão do sistema

m³	1	Tanque de combustível
kg	2500	Líquido refrigerante
kN	66	Óleo do motor
s	≤5	Transmissão
s	≤10	Eixo dianteiro
MPa	24	Eixo traseiro
m³	0.2	Tanque hidráulico
kN	63	
MPa	24	

Acessórios opcionais

Caçamba de escavação
Std: 0.2m³ (600mm) OPT: 0.10m³ (267mm) / 0.12m³ (305mm) / 0.14m³ (356mm)
0.16m³ (400mm) / 0.18m³ (457mm) / 0.25m³ (735mm) - 0.3m³ (835mm)

Caçamba da carregadeira
Std: 1m³ - Opt: 1,1m³ / 1,2m³

Caçamba dianteira 6X1
Martelo hidráulico
Perfuratriz
Vassoura mecânica

XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA

Rodovia Fernão Dias - BR 381 - KM 854/855
Pouso Alegre - MG - CEP 37550-000 - Brasil
Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG AMÉRICA LATINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes,
Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil
Tel.: +55 (11) 2413-0500



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Terceira Alteração Contratual sob o nº. 20132200426 em 20/06/2013. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE ATIVIDADES AO OBJETO SOCIAL:

Serão incluídas no objeto social da pessoa jurídica as seguintes atividades: Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02) e Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05), modificando assim, a redação da cláusula quarta do Contrato Social, que passará vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB Nº 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados."

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

Ficam neste ato constituídas as novas filiais da sociedade: **FILIAL GOIÂNIA** - com sede a Avenida São Francisco, nº 226, Lotes 28 a 30, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB Nº 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e **FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO** - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

Após as alterações acima citadas, a cláusula segunda do Contrato Social passará a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB Nº 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.
FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, n° 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB N° 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 226, Lotes 28 a 30, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB Nº 52900947473.
 PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703501264. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 11/09/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio ANTONIO GILBERTO GUIA, já qualificado, detentor de 1.910.000 (um milhão e novecentas e dez mil) quotas de capital, subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão e novecentas e dez mil reais), cede e transfere, onerosamente, neste ato, parte de suas quotas a sócia NIVEA MARIA GUISSO GUIA, já qualificada, a saber, 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). Diante da seguinte transferência, a cláusula do capital social passa a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:"

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - ALIENAÇÃO E QUITAÇÃO DAS QUOTAS

O sócio alienante ANTONIO GILBERTO GUIA declara para os devidos fins e efeitos, que recebeu o valor ajustado pela cessão das quotas de NIVEA MARIA GUISSO GUIA, pelo que desde já transfere a adquirente todos os direitos e obrigações que lhe é assegurado como titular das quotas ora transferidas.

Parágrafo Primeiro: A presente cessão tem anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB Nº 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

andaimos (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAI - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios, acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB Nº 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada....

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 226, Lotes 28 a 30, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB Nº 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB N° 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB Nº 52900947473.
 PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703501264. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB N° 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

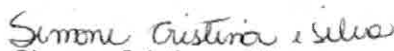
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

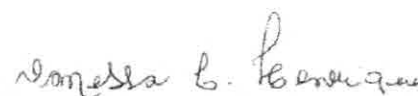
Curitiba, 28 de julho de 2017.

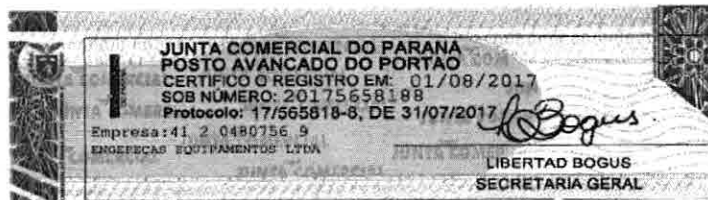

ANTONIO GILBERTO GUIA


NIVEA MARIA GUISSO GUIA

Testemunhas:


Simone Cristina e Silva
RG: 9.810.357-0 SSP PR
CPF: 063.967.139-00


Vanessa Loraine Henrique
RG 9.968.679-0 SSP PR
CPF: 066.336.129-07



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB N° 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL



A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 11/09/2017, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
174535422	52900947481	310 / 029	52900947481	05.063.653/0007-29	Avenida do comercio, sn



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 11:30 SOB N° 52900947473.
PROTOCOLO: 174535422 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703501264. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo

Responder

Excluir

Arquivar

Mover para

Categorias

Pastas

Caixa de Entrada 13

Lixo Eletrônico 11

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos 8

Arquivo Morto

Conversation History

Pós Graduação Teca

Siconp

Recurso PE 14/2018

F

Fernando de Quadros Abatti

Hoje, 10:13

comercial01@grupossigma.com.br

ContratoSocial_14alte...

9 MB

Recurso Administrativ...

2 MB

Retroescavadeira XT

556 KB

3 anexos (11 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

A empresa SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Segue em anexo cópia do recurso apresentado pela empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Conforme mensagem encaminhada no portal do Banco do Brasil: "Considerando que a empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS campo anexos proposta), fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIR

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

De: Jaime de Souza <comercial01@grupossigma.com.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 18:24

Para: fernandoabatti@hotmail.com

Cc: fernando@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PE 14/2018 (E-MAIL -3)

AO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CORONEL VIVIDA – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

Prezados em referencia ao pregoão supracitado, segue anexo documentos de habilitação

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Att,



Jaime de Souza

Dpto. comercial

jaime@grupossigma.com.br

062 3639-2312

Sigma Comercio e Equipamentos - EPP, Av. Napoli Nr 500, Plaza D'oro Office Sala 1007 – Res. Eldorado – Goiânia - GO

Atualizar para o
Premium

O Outlook.com recomenda o Microsoft Edge. Experimente o navegador mais rápido projetado para o Windows



Recurso PE 14/2018

F

Fernando de Quadros Abatti



Responder |

Hoje, 10:13

comercial01@grupossilgma.com.br

ContratoSocial_14alte...

9 MB

Recurso Administrativ...

2 MB

3 anexos (11 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

A empresa SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Segue em anexo cópia do recurso apresentado pela empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Conforme mensagem encaminhada no portal do Banco do Brasil: "Considerando que a empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA apresentou as razões do recurso (disponível no campo anexos proposta), fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI apresentar contrarrazões ao recurso."

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

De: Jaime de Souza <comercial01@grupossilgma.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 18:24**Para:** fernandoabatti@hotmail.com**Cc:** fernando@coronelvivida.pr.gov.br**Assunto:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PE 14/2018 (E-MAIL -3)

AO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CORONEL VIVIDA – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

Prezados em referencia ao pregão supracitado, segue anexo documentos de habilitação

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Att,

Ass jaime Siggma 2017

**AUTOMOTIVEBUSINESS®**

Buscar no portal AB

PRÊMIO RE
AUTOMOTIVEBUSINESS®
www.premiorei.com.br

Inscriva seu case gratuitamente até dia 26/2 e concorra ao prêmio que reconhece a excelência e inovação no setor automotivo em 15 categorias.

saiba
mais

NOTÍCIAS

Ver todas as notícias

Negócios | 22/06/2016 | 15h26

MWM Motores firma parceria com chinesa XCMG

Acordo prevê fornecimento de propulsores à fabricante de máquinas
REDAÇÃO AB

A **MWM Motores** fechou no Brasil acordo para fornecer propulsores à **XCMG**, fabricantes de máquinas de construção de origem chinesa. A parceria prevê que a retroescavadeira XT870 passe a ser equipada com motores Série 10 – 4.10 TCA de 100 cv de potência.

Em comunicado, Thomas Püschel, diretor de vendas e marketing para motores e peças da MWM, aponta que a colaboração ajudará a empresa a aumentar sua presença no segmento de equipamentos de construção no mercado brasileiro. "Estamos orgulhosos com o acordo com a XCMG, e confiantes que esta parceria irá expandir e fortalecer os negócios das empresas", destacou em comunicado. O executivo reforça que os propulsores cumprem a legislação de emissões MAR 1.

A XCMG está no Brasil desde 2004 por meio de distribuidores oficiais. Em 2012 a companhia construiu fábrica em Pouso Alegre (MG). Com a planta, a empresa pretende consolidar a presença na América Latina.

RECEBA POR E-MAIL A NEWSLETTER AUTOMOTIVE BUSINESS

Para receber todos os dias as notícias mais importantes do setor automotivo nacional e internacional, sem nenhum custo, basta inserir seu e-mail no campo abaixo

Enviar



COMENTÁRIOS

Conte-nos o que pensa e deixe seu comentário abaixo

Escreva aqui seu comentário

Os comentários serão publicados após análise. Este espaço é destinado aos comentários de leitores sobre reportagens e

Carregar mais

VEJA TAMBÉM





FORNECEDOR DE ACESSÓRIOS
HOMOLOGADOS PARA VEÍCULOS
MITSUBISHI E SUZUKI

Saiba mais sobre o
Sistema de Câmeras 360°



AB INTELIGÊNCIA

estudos e estatísticas



Is The Digital Drive - o processo de compra dentro do carro

Fonte: Visa e Pymnts

Balanço Abraciclo

Fonte: Abraciclo

As 5 telas da indústria

Fonte: PwC



Leia gratuitamente no seu computador, mobile, notebook ou tablet.





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / Nº Processo: 15/2018)

às 09:30:23 horas do dia 08/02/2018 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 15/2018 - 2018/14/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/02/2018 17:32:43:768	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 234.990,00
08/02/2018 08:57:27:802	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 235.000,00
07/02/2018 17:47:27:954	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 235.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------



08/02/2018 09:58:10:643	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 221.790.00
08/02/2018 09:46:50:850	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 221.800.00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 08/02/2018, às 10:03:24 horas, no lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 09/02/2018, às 11:02:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/02/2018, às 11:02:23 horas, no lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ? EPP foi a vencedora do lote. No dia 21/02/2018, às 15:05:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/02/2018, às 15:05:43 horas, no lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou o fornecedor: SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. No dia 21/02/2018, às 15:07:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/02/2018, às 15:07:38 horas, no lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A

FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa é a nova vencedora do lote.

No dia 21/02/2018, às 15:07:38 horas, no lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG - a empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA com o valor R\$ 221.800,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

No dia 08/02/2018, às 08:57:27 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, no lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG. O motivo da desclassificação foi: A empresa apresentou somente marca do equipamento. Conforme exigido no edital, no item 5, subitem 5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento da Marca e Modelo e Valor Total do lote. E subitem 5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que: 5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

No dia 21/02/2018, às 15:05:43 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou o fornecedor - SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, no lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG. O motivo da desclassificação foi: Considerando o não atendimento ao exigido no edital, no termo de referencia, item 3, subitem 3.1.1 e no exigido no edital, no item 10, subitem 10.1.4 alínea d ; fica desclassificada e inabilitada a empresa SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

Diante do registro de intenção do representante JULIANA JACOMITE BAZAN da empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA no lote (1) - RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, EQUIPADA

COM MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA TIPO 6X1, BRAÇO EXTENSÍVEL, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 04 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Fernandes
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro da disputa

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Autoridade Competente

Iana
IANA ROBERTA SCHMID

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

05.063.653/0001-33 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

07.488.946/0001-98 LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

22.827.926/0001-98 SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

DATA: 26/01/18

ABERTURA: 08/02/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	221.800,00	221.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	221.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

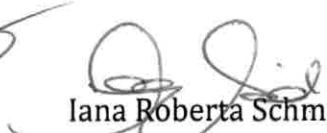
Valor total da licitação é de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

DATA: 26/01/18

ABERTURA: 08/02/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	221.800,00	221.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	221.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

91	Doçinha de massa. Tamanho médio aproximadamente 10 cm. Passada na calda com açúcar e coco ralado.	caixa	Arara-pelo	300	6,50	1.950,00
92	Doçinhos de leite ninho. Aprox. 4 cm.	caixa	Arara-pelo	50	36,00	1.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO						
R\$ 44.893,00 (quarenta e quatro mil e noventa e três reais).						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R\$ 432.440,10						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 43.244,01						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 21.622,01						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 2% (dois por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 8.648,80						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 1% (um por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 4.322,00						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,5% (zero e cinco por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 2.162,00						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,2% (zero e dois por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 864,88						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,1% (zero e um por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 432,20						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,05% (zero e cinco por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 216,20						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,02% (zero e dois por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 86,49						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,01% (zero e um por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 43,22						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,005% (zero e cinco por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 21,62						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,002% (zero e dois por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 8,65						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,001% (zero e um por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 4,32						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,0005% (zero e cinco por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 2,16						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,0002% (zero e dois por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 0,86						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,0001% (zero e um por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 0,43						
Valor estimado em dinheiro para a aquisição de 0,00005% (zero e cinco por cento) do valor estimado da obra.						
R\$ 0,22						

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PIRACANGA - Nº 12/2018 - PROCESSO Nº 902018
Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e, anexo o procedimento licitatório do mesmo com as disposições contidas na Lei Nº 13.024/2018, subscrita pela Lei Nº 8.666/93, Distrito Municipal Nº 0052008, HOMOLOGO e ATUO legalmente, que tem por objeto a contratação de empresa com um profissional formado em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, para execução das tarefas atribuídas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 0 a 12 anos de idade, com 12 meses de duração, a ser prestado por meio de atendimento a serem definidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, e, anexo: Atoramento Trabalhador LSP - EPP, possui qualificação de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.12.827.510/0001-06, inscrito estadual nº 16.917.911, com o valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze e quatro mil e oitocentos reais). E determino que sejam exibidos os documentos exigidos no Edital, nos termos legais. Mariporã, 05 de Março de 2018. Nery Roque Roswell Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANAUS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32818 - PROCESSO Nº 57702 - Em consonância com o resultado de classificação, apresento pelo Pregoeiro e, estando o Proponente habilitado de acordo com as exigências cristalizadas na Lei 5.320/2002, subseqüentemente na Lei 8.886/98, o documento Municipal nº 009/2006 e com o termo do Decreto Municipal nº 41, de 28 de agosto de 2007, regularmente o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO e EDITAL apregoado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de saccharin (insulina) a zero para lactar e a empinar. William Paulo Pereira LEM - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.239.362/0001-17, inscrição estadual nº 25.699.698-4 e com o valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Manápolis, 05 de março de 2014, Nivaldo Roque Rosseti Carlini - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRESTAÇÃO PÚBLICA Nº 02918 – PROCESSO Nº TQ7018
Em conformidade aos resultados de classificação, apresentando pelo Pregoeiro e Licitante o procedimento licitatório de acordo com as disposições cartoriais em Lei Nº 65.929/2002, substancialmente na Lei Nº 8.886/2016 do Município nº 000260-03, nos termos do Decreto Municipal nº 43, de 24 de agosto de 2007, regulamentar o Sistema de Registro de Preços,
KATO DO ODETO ASSUMPÇÃO, que tem por objeto a contratação de registro de preços para futura eventual aquisição das espécies Quercus sp., Anacardium occidentale Linné e Elettaria indica Lamourouze regional, para fins de visitação dos alunos da Prefeitura Municipal Juiz Carlos Leão, desmontes, portais, dentures sobre a qual se necessita fazer a entrega documental, a entregar: Editores Juntas Ltd, pasta jurídica de direito privado, CNPJ/Nº 03.192.018/00-01, inscrito estadual Nº 043049256-31, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
É determinado que sejam elaborados os respectivos contratos de Contratos, nos termos legais; Maripólis, 05 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA Nº 19/2018 – DISPENSA Nº 23/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Avenida Pagnoncelli, pessoa física, CPF Nº 250.846.143-34, RG nº 2.190.308-2, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 878, centro, CEP 85.525-000, no município de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCADOR. Objeto: 1 - O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala com área de

[illegible][illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 14/2018. PARTES: Município de Pato Branco e BANCO DO BRASIL S/A OBJETO: contratação tem por objeto a prestação de serviços bancários, consistentes na arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VALOR: O valor estimado a ser pago pelo objeto contratado, para o período de 12 meses, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações. PAGAMENTO: até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.60412200072116000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Dpto Administração - Manutenção das atividades do Dpto Administração - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobramento: 4629, nº Reduindo 183 - Reserva de saldo nº 80. FISCAL E GESTOR: A administração indica como fiscal do contrato o Diretor do Departamento de Finanças. A Administração indicará como gestor do Contrato o Secretário de Administração e Finanças. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A dispensa de licitação é embasada no disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Pato Branco, 05 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauro José Sbarain - Secretário de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - RESOLUÇÃO Nº 006/2018

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do recurso referente as doações concernente ao imposto de Renda calendário 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dioema.com.br, edição do dia 07/03/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 002/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE FATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
087	ELIANE APARECIDA DA ROSA E OUTROS	CONCEDE E ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	20/02/2018
093	DIOGO GASPERIN	ALTERA PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA	27/02/2018
100	FERNANDA GERALDI E OUTRA	NOMEIA APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 035/2015	28/02/2018
101	ELISANGELA MARCIA CALDATO ZANELLA	REMOÇÃO	02/03/2018
102	SILVERIO SIMIONI	AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2017	02/03/2018
104	IVANIO DOS SANTOS	AMPLIA CARGA HORÁRIA	05/03/2018

A publicação se integra do (x) ao (x) e encontra-se disponível (x) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/fatp - Edição do dia 07 de março de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 100
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º: NOMEAR, em caráter efetivo, pessoal, para exercer em Comissão Pública Municipal, através do Edital nº 03/2015, os seguintes servidores, a cargo de Agente de Apoio - função Auxiliar de Educação Infantil - Média.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MÉDIO

Nome
Fernanda Giraldi
Debora Maria Antonioli

Art. 2º: Fixar o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse dos servidores, no Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de fevereiro de 2018. Assinatura: Juceli - Prefeita.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Cararamã nº. 271, para serem examinados no 2º dia de avaliação, conforme estabelecido no artigo 2º do ato de provimento em caráter definitivo, assinado na Portaria nº. 009/2018.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MÉDIO

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
17618	Fernanda Giraldi	33ª
16766	Edsona Maria Antomelli	34ª

Pato Branco, em 24 de fevereiro de 2018.

Ademilson Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 102
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 4.387 de agosto de 2014. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simultâneo, através do Edital nº 010/2017, para provimento no emprego público temporário de Professor – PSS.

PROFESSOR MUSICALIZAÇÃO – VIOLA DO TECLADO

NOME

Sílvio Similini

25. Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, para inscreverem a vaga que é de caráter. Compareça, o Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de março de 2018.

Augusto José Dutra - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007.
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos de Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, visando ao preenchimento de vaga para o emprego público temporário de Professor - P3S, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, compareça à Rua Camarun nº 271, para assumir a vaga que é de direito:

PROFESSOR SUBSTITUTO – VIOLÃO DO TECLADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
010	Guilherme Simões	02º

Pato Branco, 02 de março de 2018.

Ademilson Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.

Portaria 120 de 17/03/2018 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 00/2018
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo n.º 001/2018, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizês na formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz, que compareçam à Rua Caruzuma n.º 271, para comprovar as informações prestadas para fins de cadastro e pontuação, providenciando a documentação exigida em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
39º	Thaynara Natelli Reges
40º	Elizandra Fernandes Pizzatto De Moraes
41º	Jean Vinícius De Oliveira Dos Santos
42º	Maria Eduarda Anzelli Teixeira
43º	Luiz Augusto Zanetti

Pato Branco, 06 de março de 2018.
Ademilson Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 200/18

ESTADO DO PARANÁ CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAUZE		MUNICÍPIO DE LITÓPOLIS Nº 16/2018 - E							
CNPJ Nº 06.928.669/0001-07		Processo Administrativo: 232018							
CPF/INSC. EST. Nº 027.85561-000		Processo de Licitação: 000018							
Endereço - Rua Brasil, 100 - Faltas, Jussara - PR		Data de Apresentação: 05/03/2018							
		Pág. Nº 1							
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO									
01) Presente, Ato José Guacuruto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.880/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo favorável pela Comissão de Licitação, resolve: a) HOMOLOGAR E ADJUDICAR e prestar a Licitação nestes termos: 1) Processo Nº: 20/2018 2) Licitação Nº: 16/2018-E 3) Modalidade: Inscritiva/à la carte 4) Data Homologação: 05/03/2018 5) Data de Adjudicação: _____ 6) Objeto de Licitação: SUPLENTO: 0 CREDECIMENTO DE PESSOAS ANEXAS DIÁRIA DE SAUZE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICINAIS AMBULATORIAIS. g) Formatação e Item Versão/Atual: <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Valor de R\$</th> <th>Total Item R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-SARRO - GYOLAN E SIMILARES - SERVIÇOS MEDICINAIS LTDA - ME</td> <td>11.000,00</td> <td>11.000,00</td> </tr> </tbody> </table> 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Doatado(ões): 2.018.3.3.00.00.00.00 (3), 3.002.3.3.00.00.00.00 (00)					Valor de R\$	Total Item R\$	-SARRO - GYOLAN E SIMILARES - SERVIÇOS MEDICINAIS LTDA - ME	11.000,00	11.000,00
	Valor de R\$	Total Item R\$							
-SARRO - GYOLAN E SIMILARES - SERVIÇOS MEDICINAIS LTDA - ME	11.000,00	11.000,00							

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142918

HORÁRIO: 09:30

DATA: 26/01/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTA SICOV Nº 102044417 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA, COM MANUTENÇÃO E REPARO DE CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme Edital nº 142918, no objeto de presente edital. Analizada todas os sites relativos ao Pregão Eletrônico nº 142918, HOMOLOGO a nota e a seguir o lote a ser vendido:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENGEPEC EQUIPAMENTOS LTDA	321.800,00	321.800,00

Valor pago por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPEC EQUIPAMENTOS LTDA	11.084.663/0001-33	321.800,00

Assinatura do pregoeiro e do edital: Vitor Hugo de Almeida e Silva
um ml e o lote(s) resulte. Coronel Videira, 05 de março de 2018. Frank Aniel Schiavin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **ELÍDIO ZIRMERMAN DE MORAES**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018 - PMM**, referente ao **Registro de Preços para a contratação de empresa de decoração, sob demanda, na realização de eventos desenvolvidos por esta municipalidade**, foi declarada DESERTA.

Mangueirinha, 06 de março de 2018.

ELÍDIO ZIRMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zirman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 017/2018 - PMM**, que tem por objeto o **Registro de Preços para locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **ATLÉTICO ESPORTE CLUBE**, foi vencedora do item 03 com valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento locado **CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SESTEADA DOS TROPEIROS**, foi vencedora do item 01, com o valor de R\$ 1.100,00. (um mil e cem reais) por evento locado, **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, foi vencedora do item 02, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) por evento locado.

Mangueirinha, 06 de março de 2018

ELÍDIO ZIRMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1559

Rua Romário Martins, S/N, Centro, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho, a partir de 01/03/2018.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeação nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod262052

RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

DATA: 30/01/18 ABERTURA: 15/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Considerando que a única participante do certame foi considerada INABILITADA, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vívda, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

DATA: 26/01/18 ABERTURA: 08/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	221.800,00	221.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	221.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Coronel Vívda, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262093

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel s-10 e arla 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 546.500,00. Prazo: 12 meses, 14.02.2018 a 13.02.2019. Coronel Vívda, 09 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262058

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
30/2018	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	03.447.538/0001-37	40.845,00
31/2018	DEISICLER BAIO ZANOLO EIRELI-ME	23.797.356/0001-01	107.382,50
32/2018	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	10.814.503/0001-54	73.727,50

Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262080

CONTRATO Nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimento médico especializado complementar na área de ginecologia e obstetrícia para atuar na unidade básica de saúde do município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 249.999,96. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 05.03.2018 a 04.03.2019. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262085

Termo de Colaboração nº 02/2018 – Chamamento Público nº 02/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 97.515.423/0001-86. Objeto: formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vívda, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Valor total de R\$ 102.068,67. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 02/03/2018 até 01/03/2019. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262105

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

659767989